



Câmara Municipal de Brejetuba

INDICAÇÃO Nº 0146/2021

AO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES.
Sr. DELURDES DA COSTA MIRANDA

O Vereador abaixo assinado, Sr **JAIRO CUNHA** no uso e gozo de suas prerrogativas regimentais, nos termos do Art. 133 da Resolução Legislativa N.º 003/2009, vem propor a seguinte INDICAÇÃO:

INDICO, ao Senhor Prefeito Municipal, para tomar as devidas providências no tocante à equiparação do salário dos profissionais do magistério da Rede Municipal de ensino ao Piso Nacional do Magistério. Considerando que a Lei Federal define que, o reajuste anual deverá ser atualizado mediante o cálculo do percentual do valor anual mínimo por aluno. Isso significa que os investimentos públicos destinados exclusivamente a Educação Básica, são atualizados anualmente e daí se extrai o percentual do reajuste do piso, e também a fonte de recursos. Esse ano o cálculo apresentou um aumento nos investimentos na Educação Básica, obrigatório constitucionalmente, diga-se de passagem, pois, é assegurado pela Constituição Federal, que **25% do orçamento público deve ser investido na educação. Desta forma de acordo com a Portaria Interministerial MEC/ME Nº 8, de 24/09/2021, que o VAAT (Valor Anual Total por Aluno) definido para o ano de 2021 é de R\$4.837,41, o que, em relação a percentuais, corresponde a um acréscimo de 31,3%, que é utilizado para o reajuste do piso. Observa-se que a Lei amarra a fonte do reajuste, ou seja, os Estado e Municípios recebem o reajuste do valor por aluno, e isso deve ser repassado à valorização do Professor, por meio do reajuste anual do**





Câmara Municipal de Brejetuba

Piso do Magistério. Não há um aumento de salário sem fonte de recursos, pois, o FUNDEB, (Fundo Nacional da Educação Básica), garante aos Estados e Municípios o complemento financeiro para o pagamento do Piso do Magistério. O que pode a princípio ser visto como gasto por alguns desavisados é na verdade, um instrumento de fomentar a economia de Estados e Municípios que podem angariar recursos do governo federal, por meio do Fundo. Importante ressaltar que os Professores da rede Pública de ensino há muito tempo ouvem que são profissionais importantes para o desenvolvimento do nosso município de Brejetuba e de todo o país, que tem salários defasados, que precisam ser valorizados. A Lei nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, e que teve sua constitucionalidade reconhecida pelo STF, em 2011, trata inclusive da forma de reajuste anual do piso, da data base, janeiro de cada ano civil, bem como, a previsão orçamentária, senão vejamos: **Art. 4º** *A União deverá complementar, na forma e no limite do disposto no inciso VI do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e em regulamento, a integralização de que trata o art. 3º desta Lei, nos casos em que o ente federativo, a partir da consideração dos recursos constitucionalmente vinculados à educação, não tenha disponibilidade orçamentária para cumprir o valor fixado. § 1º O ente federativo deverá justificar sua necessidade e incapacidade, enviando ao Ministério da Educação solicitação fundamentada, acompanhada de planilha de custos comprovando a necessidade da complementação de que trata o caput deste artigo.*





Câmara Municipal de Brejetuba

§ 2º A União será responsável por cooperar tecnicamente com o ente federativo que não conseguir assegurar o pagamento do piso, de forma a assessorá-lo no planejamento e aperfeiçoamento da aplicação de seus recursos. **Art. 5º** O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009. **Parágrafo único.** A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Portanto, enquanto Parlamentar, venho reiterar meu pedido à Vossa Excelência, considerando toda a sua preocupação e empenho para com os profissionais do Magistério, especificamente, da nossa Rede Municipal de Educação, que muito têm contribuído com um ensino público de qualidade aos nossos munícipes, isso demonstrado, com os excelentes índices de avaliação institucional aplicados à nível Estadual e Federal, PAEBES - Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo e SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica, respectivamente.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 04 de Novembro de 2021.


Jairo Cunha
Vereador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA
 Relatório de Compromissos de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório:

Número do processo: 0000553/2021

Número do processo: 0000553/2021 Número único: 51W.2S4.D80-87
 Solicitação: 2 - Indicação Número do protocolo: 683
 Número do documento:
 Requerente: 22 - JAIRO CUNHA CPF/CNPJ do requerente: 015.207.407-43
 Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:
 Endereço: - 29630-000 Bairro: ULIANA
 Complemento: Condomínio: Município: Brejetuba - ES
 Loteamento: Celular: Fax:
 Telefone: (27) 99819-5978 E-mail: JAIROC@OUTLOOK.COM.BR Notificado por: E-mail
 Local da protocolização: 001.001.001 - PRAÇA YOCOLO
 Localização atual: 001.001.001 - PRAÇA YOCOLO
 Org. de destino:
 Protocolado por: Ijanete Vieira Dias Leonora Atualmente com: Ijanete Vieira Dias Leonora
 Situação: Não analisada Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal
 Protocolado em: 04/11/2021 16:18 Previsto para: 04/12/2021 16:18 Concluído em:
 Súmula: Encaminha para o An nº 0146/2021
 Observação:

Ijanete Vieira Dias Leonora
 (Protocolado por)

JAIRO CUNHA
 (Requerente)

